



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25380.000040/2023-50

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 39/2023-COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PORTARIA,
JARDINAGEM, LIMPEZA E
MANUTENÇÃO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE
RONDÔNIA.**

**OBJETIVO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO
DAS ALÍQUOTAS DO PIS E COFINS E A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic)**, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), com endereço profissional no mesmo local, Prédio Sede da COGIC, sala 09, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, sediada à Rua Elias Gorayeb, nº 2898, Liberdade, Porto Velho - RO, CEP: 76.803-874, com endereço eletrônico: agclicitacao@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Sena Silva, no uso das atribuições que lhe confere a 4ª Alteração Contratual (SEI nº 2810134), tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.000040/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023-COGIC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5033266 e 5033268) acostada nos autos, é:

1.1.1. **RETIFICAR** os valores contratuais em razão da necessidade de correção das alíquotas do PIS e da COFINS incidentes sobre os custos contratuais, considerando que a Contratada é optante pelo regime de tributação com base no lucro presumido, conforme apuração técnica apresentada e devidamente atestada no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 5047623). Ressalta-se que a

correção dos índices e a consequente retificação dos valores referem-se ao período compreendido entre 20/06/2023 até 19/06/2025, conforme demonstrado a seguir:

- a) A alíquota do PIS foi corrigida de **1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento)** para **0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento)**;
- b) A alíquota do **COFINS** foi corrigida de **7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento)** para **3,00% (três inteiros por cento)**.

1.1.1.1. As alterações fundamentam-se no art. 124, alínea II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e no § 6º do art. 57 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017.

1.1.2. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O Contrato nº 39/2023, por mais 01 (um) ano , contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/06/2025 a 20/06/2026, já considerando a correção do PIS e COFINS, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.1.2.1. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 3 de abril de 2025, para que a CONTRATADA regularize sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

1.1.2.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 1.1.2.1, no prazo ali previsto, o contrato será rescindido pela CONTRATANTE, após a finalização do procedimento de nova contratação dos serviços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão da retificação, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 162.960,65 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 152.970,15 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos)** e o valor anual passará dos R\$ 1.955.527,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 1.835.641,84 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 5047623) e na tabela demonstrada abaixo:

RETIFICAÇÃO E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA	
SÍNTESE	Período da Retificação: 20/03/2023 até 19/06/2025
	Prorrogação do Prazo de Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026
	Instrumentos Legais Aplicados: Lei nº 14.133, de 2021 IN nº 5, de 26 de maio de 2017.
Valor mensal antes da retificação	R\$ 162.960,65
Valor mensal depois da retificação	R\$ 152.970,15
Valor mensal da retificação	R\$ (-) 9.990,50
Valor anual antes da retificação	R\$ 1.955.527,78
Valor anual depois da retificação	R\$ 1.835.641,84
Valor anual reduzido	R\$ (-) 119.885,94
Variação percentual	(-) 6,13%
DESPESAS CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO	

Incidências da Retificação	Exercícios Financeiros			
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1º Momento	R\$ (-) 47.154,59	-	-	-
2º Momento	-	R\$ (-) 30.926,88	-	-
3º Momento	-	R\$ (-) 12.809,87	-	-
4º Momento	-	R\$ (-) 49.447,67	-	-
5º Momento	-	-	R\$ (-) 31.639,49	-
6º Momento	-	-	R\$ (-) 17.316,87	-
Prorrogação Contratual	-	-	R\$ 973.909,96	R\$ 861.731,88
Valor total por exercício	R\$ (-) 47.154,59	R\$ (-) 93.184,42	R\$ 924.953,60	R\$ 861.731,88
Valor Total do Termo Aditivo	R\$ 1.646.346,47			

2.2. O valor total do presente termo aditivo, considerando a prorrogação da vigência contratual e a retificação do valor contratual em razão da adequação das alíquotas tributárias, será de **R\$ 1.646.346,47 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa: 339037; Programa de Trabalho: 234041; Fonte de Recursos: [1002000000](#); e PI: A1RON.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual no valor de R\$ 91.782,09 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício Fiocruz Rondônia 38 (SEI nº 4989508); Ofício de aceite (SEI nº 5008158); Anexo RAT e FAP (SEI nº 5008172); e as Planilhas de custos atualizadas (SEI nº 5027051, 5027065, 5027074, 5027106, 5027135 e 5027163).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 17/06/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 5120791).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Rafael de Sena Silva
Empresário
AGC Prestação de Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SENA SILVA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 18/06/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 18/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 18/06/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5126448** e o código CRC **0F17EE91**.
